

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 946 DE 30 de NOVEMBRO DE 1981

"Que extende os beneficios da Lei 1.466/81 aos debitos para com o SAAE"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que a Lei Municipal nº 1.486 de 10 de novembro de 1981 autorizou a anistia e remissão fiscal de débitos até 10 de novembro de 1981, desde que pagos até 16 de dezembro do corrente ano;

-considerando m que ao referir-se a "tributos" apenas - quiz generalizar e não restringir, pois, o intuito do Projeto de Lei do Executivo, transformado na lei acima indicada, foi o de amparar to-das as formas de contribuições do municipe para com os cofres municipais, nestes incluida a autarquia (SAAE), pois não seria justa uma medida de tal extensão que apenas atingisse impostos e taxas, e excluisse as tarifas e preços publicos, mesmo porque apenas se exclui a multa e correção monetaria, permanecendo o principal;

-considerando que o Municipio tem poderes para a edição de Decretos referentes a fixação de tarifas e preços publicos do Serviço Autonomo de Agua e Esgotos, pelo que tem iguais poderes para anistiar e remir debitos fiscais, que deixam integrais os valores da divida principal, principalmente no abrigo da Lei 1.486/81(1.486/81);

DECRETA:

ARTO 19- A anistia e remissão fiscal para os debitos vencidos e não pagos até 10 de Novembro de 1981 aplica-se aos debitos vencidos anteriormente a 12 (enze) de novembro de ...
1981, e não pagos ao SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE, uma vez que os beneficios da Lei nº 1.486 de 10 de Novembro de 1981 se extende á referida autarquia.

ARTO 20 -Fica o Diretor do SAAE autorizado a determinar o recebimento de debitos anteriores e até 10 de Novembro de -1981, sem multa e correção monetária, vigorando êsse beneficio até o dia 16 (dezeseis) de dezembro de 1981.

ARTO 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de novembro de 1981.

NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal